



Publicado no Jornal "O Paraná" em 14/08/2002

DECRETO Nº 1.691/2002

Dispõe sobre adoção de procedimentos para compras da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, adotar-se um procedimento uniforme nos processos de dispensa de licitação;

Considerando, atender-se ao princípio da economicidade e proporcionar um melhor controle na execução do orçamento, sem ferir o princípio da legalidade:

D E C R E T A

Art. 1º - As aquisições de Obras, Serviços de Engenharia, outros serviços e compra de bens para o Município, para valores acima de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e até o valor de licitação, deverão doravante ser solicitados pelos órgãos da administração direta do Município, através de ofício dirigido ao Setor de Compras, para abertura de processo de dispensa de licitação, atendendo o princípio do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: Para os valores abaixo do limite estabelecido no Caput, as compras da administração, serão formalizados ao Setor de Compras através de requisição interna.

Art. 2º - As compras fora dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, serão imputados a inteira responsabilidade do servidor que as efetuou.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2002

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal

ARNO BAUMANN
Secretário de Finanças